**Revogada pela Lei nº 2998/2019**

**LEI Nº 2.562 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

~~Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, nas condições que especifica, e dá outras providências.~~

~~Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

**~~Art. 1º~~** ~~Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desmembrar, a fração de 1.500,00 m², da quadra 09, do Loteamento Novo Horizonte I, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.580,96 m², destinado a Equipamento Comunitário, matriculado sob o nº 52.724,  junto  ao Cartório  de  Registro  de Imóveis  de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso.~~

**~~Art. 2º~~** ~~Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Congregação Evangélica Luterana Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.325/0001-83, com sede à Rua Zulmar Bertuol, 570, Centro, Sorriso-MT, com a finalidade exclusiva de nele ser construído o Centro Luterano de Ação Social de Sorriso - CLASS.~~

**~~Art. 3º~~** ~~Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.~~

**~~§ 1º~~** ~~Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 3 (três) anos para:~~

~~I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;~~

~~II – Edificação;~~

~~III - Início das atividades.~~

**~~§ 2º~~** ~~Caso o donatário seja omisso ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerána pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.~~

**~~Art. 4º~~**~~As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei, correrão a expensas do donatário.~~

**~~Art. 5º~~** ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2015.~~

 **~~DILCEU ROSSATO~~**

 ~~Prefeito Municipal~~

**~~Marilene Felicitá Savi~~**

~~Secretária de Administração~~